



**CIRCULAR N. 12, DE 29 de JUNHO de 2011**

Orienta acerca da utilização do sistema de "Análise de Conteúdo em Registro de Áudio – ANACO" utilizado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado em investigações com interceptação telefônica. Autos n.600.11.010762-9.

Comunico aos Juízes de Direito e Juízes Substitutos com competência criminal que esta Corregedoria-Geral da Justiça aprova o procedimento proposto pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, para apresentação dos laudos relacionados com registro de áudio, notadamente aqueles originados de interceptação telefônica.

Encaminha-se em anexo cópia dos esclarecimentos apresentados pelo Instituto Geral de Perícias – IGP, e parecer do Juiz-Corregedor Dinart Francisco Machado.

Esclarece-se que é facultado ao magistrado, nos casos em que se fizer necessário, que excepcional e fundamentadamente determinem a transcrição do áudio.

**Solon D'Eça Neves**  
Corregedor-Geral da Justiça



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e D  
Instituto Geral de Perícias

SSP  
48184/2011  
06968 2011 0004826  
25/05/2011  
11 52  
fls. 2



OFÍCIO nº 138/IGP/2011

**CÓPIA**

Florianópolis, 25 de maio de 2011.

Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública

Dr. César Augusto Grubba;

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
GABINETE DO SECRETÁRIO  
PROTOCOLO Nº 1861  
DATA: 27/05/11

Venho através desta, solicitar a vossa excelência autorização para adotar no âmbito do Instituto Geral de Perícia o procedimento pericial denominado Análise de Conteúdo em Registros de Áudio (ANACO), pelas seguintes razões:

- 1) Análise de Conteúdo em Registros de Áudio levanta todos os elementos do áudio (pela oitiva), já que a transcrição tradicional não é capaz de registrar graficamente toda a riqueza de detalhes contida no áudio, como entonação do falante e seu estado emocional, som ambiente, diferentes sotaques, velocidade e cadência da fala e graus de inteligibilidade.
- 2) Análise de Conteúdo em Registros de Áudio possibilita uma organização sistematizada das informações, facilitando em muito o acesso ao conteúdo de um áudio específico.
- 3) A mídia eletrônica fornecida quando do exame através da Análise de Conteúdo em Registros de Áudio pode ser lida utilizando qualquer computador que possua um *browser* de acesso à *Internet* e programa para reproduzir MP3, e que pode ser auditada quanto a alterações de conteúdo.
- 4) O procedimento ora proposto representa economia de material de consumo e otimização de recursos humanos.
- 5) A delimitação dos áudios/trechos/assuntos vem ao encontro do princípio da eficiência e economia processual.
- 6) Permite celeridade nos procedimentos periciais, especialmente em relação à transcrição de grandes quantidades de áudios.

Instituto Geral de Perícias - IGP

Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590 – Itacorubi – 88.034-100 Florianópolis - SC  
Fone: (48) 3331-4445 - Fax: (48) 3331-4490 - E-mail: ipg@ssp.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão  
Instituto Geral de Perícias



fls. 3

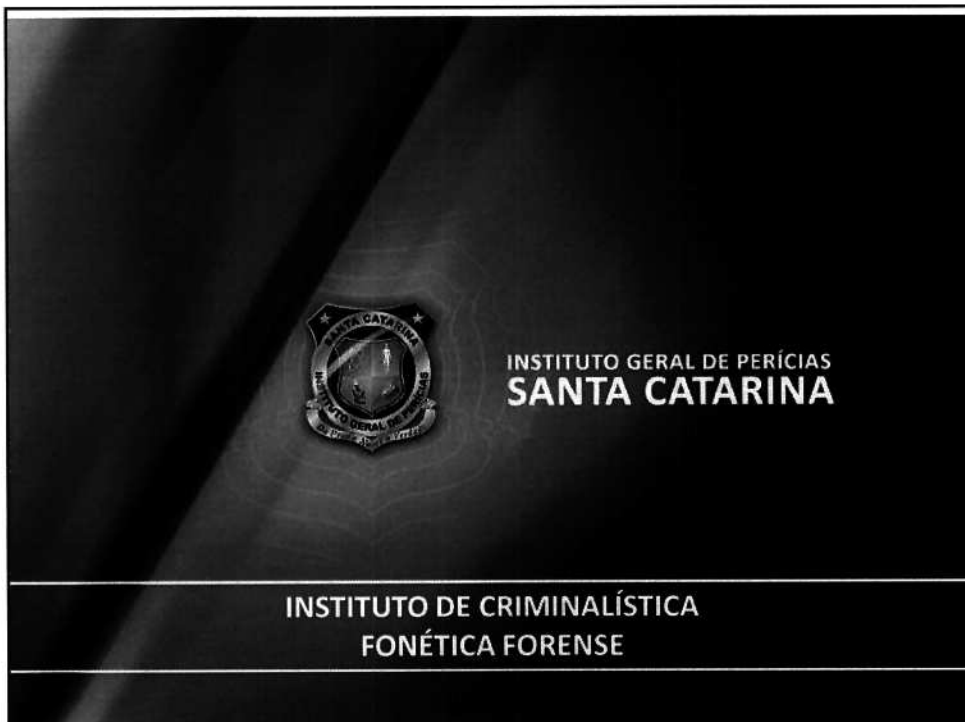
E ainda, que fica facultado à Autoridade solicitante da perícia caso entenda ser necessário a determinação para realização da transcrição do áudio.

Respeitosamente,

Rodrigo Tasso  
Perito Criminal  
Diretor Geral do Instituto Geral de Perícias

Excelentíssimo Senhor  
Secretário de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão  
Promotor de Justiça César Augusto Grubba  
Florianópolis - SC

**Instituto Geral de Perícias - IGP**  
Rua Pastor William Richard Schisler Filho, 590 – Itacorubi – 88.034-100 Florianópolis - SC  
Fone: (48) 3331-4445 - Fax: (48) 3331-4490 - E-mail: ipg@ssp.sc.gov.br




INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SANTA CATARINA

– ANÁLISE DE CONTEÚDO –

Em termos gerais:

Qualquer forma de apresentação do conteúdo  
registrado em uma gravação.

Formato tradicional dos exames → Transcrição fonográfica




INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SANTA CATARINA

**Transcrição**

- Transposição do material verbal oral para o meio gráfico
- NÃO depreende a real intenção do falante durante a enunciação

Se o áudio for inteligível, a transcrição de um minuto de gravação dura, aproximadamente, 20 minutos.

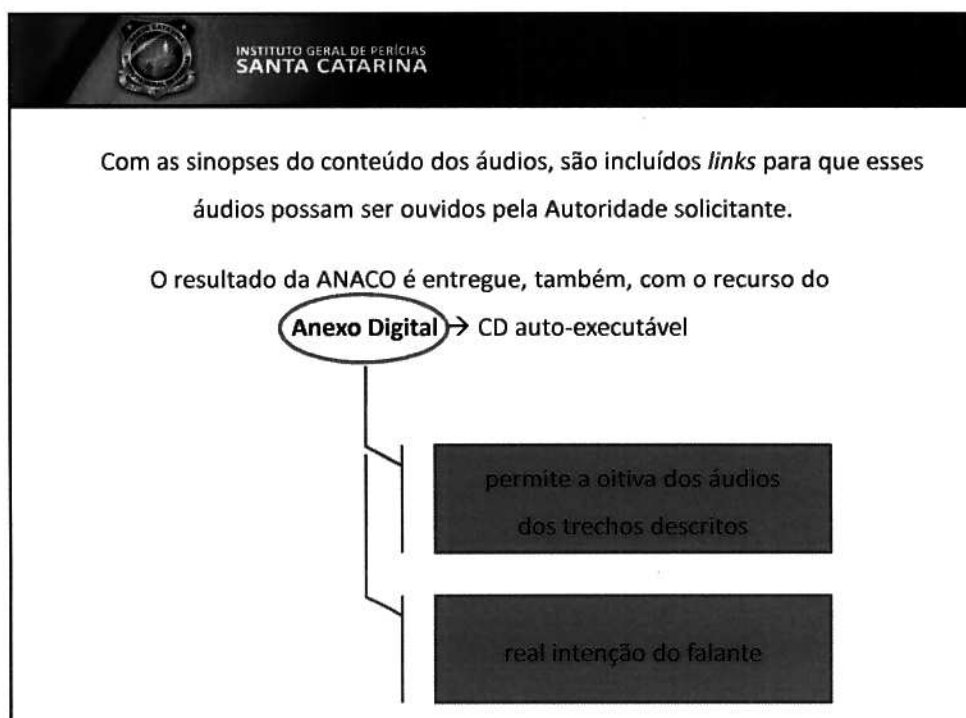


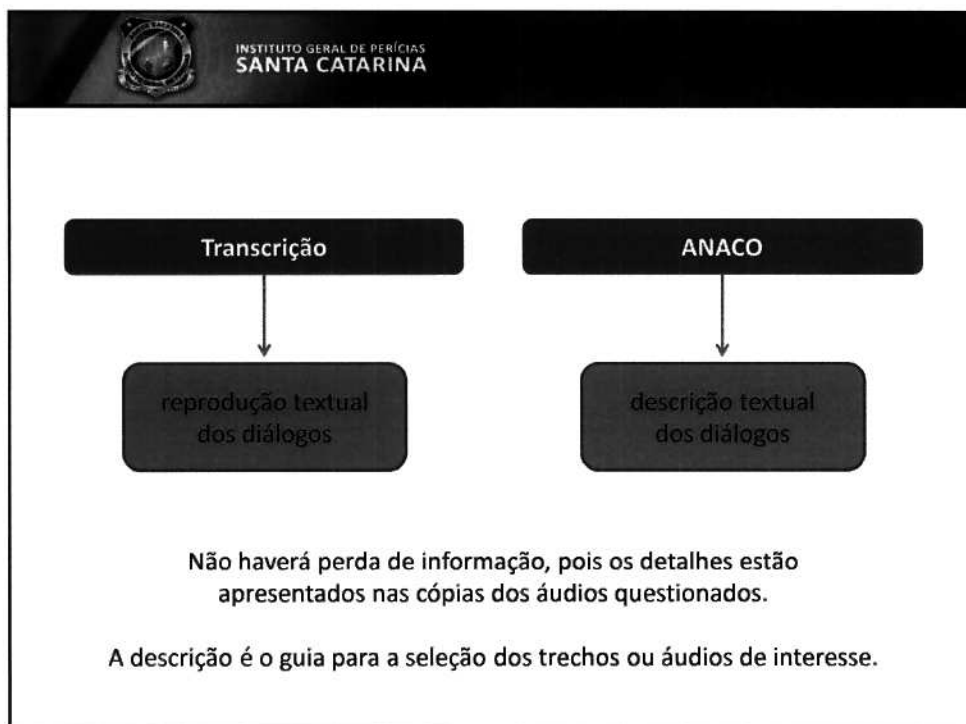
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SANTA CATARINA

A Associação Brasileira de Criminalística entende que a mera transcrição não é considerada exame técnico e, assim:

inexiste o exercício da função pericial.

O Departamento de Polícia Federal, no curso de Capacitação Nacional de Peritos Criminais em Fonética Forense, propõe um formato alternativo à transcrição, com a implementação de um procedimento otimizado e racional, que aumenta a celeridade no encaminhamento das provas.





Na ANACO, são separados os trechos concernentes a cada tema e, a partir deles, são criadas faixas de áudio exclusivas e relacionadas a esses temas, de forma independente.

Trecho do Áudio: de 00:00:000 a 1:11:020

Arquivo: Faixa 01

Conteúdo:

VF faz comentários a respeito de um acidente ocorrido em um domingo. Que o acidentado foi até o Hospital e o mandaram procurar o Posto de Saúde na segunda-feira. Na segunda-feira, foi solicitado um exame e ao retornar ao Posto de Saúde para fazer o procedimento, pois havia uma fratura, o médico teria dito para que fosse ao Hospital, no final da tarde, e que seria cobrada alguma coisa pelo procedimento.

VF refere que: "ainda continua o trecho do áudio resumo para fazer o procedimento".


Quadro 01 Exemplo de Análise de Conteúdo

Caso haja interesse por parte da Autoridade em realizar a oitiva de determinado trecho, basta clicar sobre o título daquele arquivo (Faixa 01).

**Transcrição na ANACO**


↓

Quando necessário, por adequação ou estreita relação com o fato delituoso, é apresentada a transcrição literal integral ou de trechos específicos do discurso.

 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SANTA CATARINA

Há casos em que não se pode dispensar a transcrição:

- Trechos cuja qualidade de áudio dificulte a inteligibilidade;
- Quando a Autoridade solicitante deseja, mesmo após a exposição dos benefícios advindos com a ANACO proposta.

 INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SANTA CATARINA

Mídia: CD2  
Arquivo: Track07  
Duração: 5:02.053


Trecho do Áudio de 0:00.000 a 0:50.000      Arquivo: Faixa 23

Conteúdo:  
(A gravação inicia durante a fala de VF)  
VF: “[...]ado], que seria um paciente.”  
VF afirma que “de” ainda tem coragem de fazer a injeção e que Perites constatam isso.  
Comenta que o Prefeito também está sabendo e que não ajudou a custear as gastos que os pacientes tiveram com tratamentos realizados após as infiltrações, para “tentar sanar os problemas graves trazido pelo Doutor Lécio, especialista”.

Trecho do Áudio de 0:50.000 a 1:31.500      Arquivo: Faixa 24

Conteúdo:  
VF comenta que “de” ainda continua cobrando os oitenta reais e que “está igual aquele programa da televisão ‘Tudo por Dinheiro’, mas nessa administração, infelizmente, é tudo possível”.  
VF refere que gostaria que o Secretário tomasse as devidas providências com relação a “caso profissional da saúde”. VF diz que quem reclama são os pacientes e que o Secretário sabe, pois as reclamações chegam até seu gabinete.






INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SANTA CATARINA

Alguns Estados que realizam ANACO:

- Rio Grande do Sul;
- Paraná;
- São Paulo (sem o anexo digital);
- Bahia;
- Pará.




INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SANTA CATARINA

A ANACO não substitui totalmente a transcrição tradicional  
↓  
Apresenta vantagens que resultam em melhor compreensão pelos operadores do Direito e também maior agilidade nos atendimentos realizados pela perícia.

Apesar da ANACO ser mais célere que a tradicional transcrição, ainda é um processo que solicita uma grande carga horária para sua realização.

Em casos cujo conteúdo seja extenso, solicita-se à Autoridade a delimitação dos trechos ou registros que sejam probatórios.




INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SANTA CATARINA

– DELIMITAÇÃO –

Indicação dos registros de áudio que estejam  
associados à materialização do delito.

- Otimiza os recursos humanos;
- Racionaliza os trabalhos;
- Reduz os prazos de atendimento.

Uma pequena fração dos registros de interceptação telefônica é probatória.  
O restante é de interesse exclusivo do processo investigativo.



INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
SANTA CATARINA

Instituto de Criminalística  
Fonética Forense



INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
**SANTA CATARINA**

Na ANACO, são separados os trechos concernentes a cada tema e, a partir deles, são criadas faixas de áudio exclusivas e relacionadas a esses temas, de forma independente.

**Trecho do Áudio:** de 00:00.000 a 1:11.670

**Arquivo:** Faixa 01

**Conteúdo:**

VF faz comentários a respeito de um acidente ocorrido em um domingo. Que o acidentado foi até o Hospital e o mandaram procurar o Posto de Saúde na segunda-feira. Na segunda-feira, foi solicitado um raio-x e ao retornar ao Posto de Saúde para fazer o procedimento, pois havia uma fratura, o médico teria dito para que fosse ao Hospital, no final da tarde, e que seria cobrado oitenta reais pelo procedimento.

VF refere que "ainda continua o troco do oitenta reais pra fazer o procedimento"

**Quadro 01** – Exemplo de Análise de Conteúdo.

Caso haja interesse por parte da Autoridade em realizar a

oitiva de determinado trecho, basta clicar sobre o título daquele arquivo (Faixa 01). Quando necessário, por adequação ou estreita relação com o fato delituoso, é apresentada a transcrição literal integral ou de trechos específicos do discurso.

**Transcrição na ANACO**





INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
**SANTA CATARINA**

**Mídia:** CD2  
**Arquivo:** Track07  
**Duração:** 5:02.053

**Trecho do Áudio:** de 0:00.000 a 0:50.000

**Arquivo:** Faixa 23

**Conteúdo:**

(A gravação inicia durante a fala de VF)

VF: "{...adão}, que seria um paciente."

VF afirma que "ele" ainda tem coragem de fazer a injeção e que Penitos constatam isso.

Comenta que o Prefeito também está sabendo e que não ajudou a custear os gastos que os pacientes tiveram com tratamentos realizados após as infiltrações, para "tentar sanear os problemas graves trazido pelo Doutor Lúcio, especialista".

**Trecho do Áudio:** de 0:50.000 a 1:31.500

**Arquivo:** Faixa 24

**Conteúdo:**

VF comenta que "ele" ainda continua cobrando os oitenta reais e que "está igual aquele programa da televisão 'Tudo por Dinheiro', mas nessa administração, infelizmente, é tudo possível".

VF refere que gostaria que o Secretário tomasse as devidas providências com relação a "esse profissional da saúde". VF diz que quem reclama são os pacientes e que o Secretário sabe, pois as reclamações chegaram até seu gabinete.



**Autos nº 600.11.010762-9**

**Ação: Pedido de Providências**  
**Requerente: Cesar Augusto Grubba e outro**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

César Augusto Grubba, Secretário de Estado da Segurança Pública, encaminhou o Ofício n. 18614/GAB/SSP, em 03 de junho de 2011, a este órgão correicional, com o qual enviou documentos relativos ao sistema “Análise de Conteúdo em Registro de áudio – ANACO”, já de conhecimento do Corregedor-Geral da Justiça e dos Juízes-Corregedores, que participaram de reunião para apresentação do funcionamento do programa.

**É o relatório.**

Conforme se verifica nos documentos juntados ao processo, o sistema proposto é um procedimento pericial para levantamento de elementos de áudio com maior eficiência na captura de sons que o sistema tradicional, pois permite detectar maiores detalhes na gravação (fl. 2).

Observa-se, outrossim, que pelo sistema tradicional era necessário maior demanda de tempo, pois para cada um minuto de gravação, dispensava-se vinte minutos para a transcrição (documento de fl. 5).

O acesso ao conteúdo das gravações será efetuado por meio de links que permitem a localização por temas, sinopses dos diálogos e notação de demais elementos que sejam de interesse criminalístico, de forma sumária (fl. 6).

Contudo, “quando necessário, por adequação ou estreita relação com o fato delituoso, é apresentada a transcrição literal integral ou de trechos específicos do discurso” (fl. 7).

E ainda, haverá transcrição integral nos “trechos cuja qualidade áudio dificulte a inteligibilidade; quando a Autoridade solicitante deseja, mesmo após a exposição dos benefícios advindos com a ANACO proposta”. (fl. 8)

Outros Estados também já adotaram o



procedimento em apreço (Paraná, São Paulo, Bahia e Pará), de acordo com o documento de fl. 9.

Ademais, a Polícia Federal, conforme mencionado à fl. 5, também utiliza-se de programa semelhante na realização de suas perícias.

Por fim, o sistema foi apresentado em reunião na presença do Corregedor-Geral da Justiça, bem como dos Juízes-Corregedores, quando se pode observar que o procedimento visa maior eficiência na realização das perícias, com economia de tempo e pessoal, donde se pôde observar que o programa trará benefícios ao Judiciário e à Polícia Civil.

Sendo assim, o procedimento apresentado demonstra-se vantajoso tanto para o Poder Judiciário quanto para a Polícia Civil, diante da celeridade que proporciona, e não havendo supressão do método tradicional, quando for imprescindível, não vislumbro óbices à sua adoção em nosso Estado também.

Ante o exposto, **opino** favoravelmente à implementação do sistema pericial ora apresentado, com ciência ao consulente deste parecer, por cópia.

**Opino**, ainda, pela expedição de Circular aos magistrados com competência criminal para conhecimento do procedimento oferecido e para que, apenas excepcionalmente, se efetivamente necessário, façam a solicitação de transcrição integral.

Este é o parecer que, *sub censura*, submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Florianópolis (SC), 24 de junho de 2011.

**Dinart Francisco Machado**  
Juiz-Corregedor